



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 027/2024

Processo:	SEI-480002/001830/2024	Data	01/03/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Rua Nossa Senhora de Lourdes, bairro Grajaú, Rio de Janeiro- RJ		
Tipo da Ocorrência	Vazamento de água em frente aos números 08, 65 e 95, da Rua Nossa Senhora de Lourdes, bairro Grajaú, Rio de Janeiro- RJ		
Objetivo da Fiscalização	Verificar os danos e causa do vazamento.		
Representantes da Concessionária:	A Concessionária não acompanhou a vistoria.		

Conforme comunicação da instauração do Processo Administrativo SEI-480002/001830/2024, a partir do recebimento do Ofício GVCM 011/2024, a equipe da AGENERSA realizou visita ao endereço Rua Nossa Senhora de Lourdes, bairro Grajaú, Rio de Janeiro- RJ, no dia 01/04/2024, para verificação da reclamação feita pelo moradores dos imóveis fronteiros sobre o vazamento de água tratada em frente aos números 08, 65 e 95.

LOCALIZAÇÃO



Fonte Google Maps

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

Após a chegada ao endereço da visita, realizada por volta das 13:40h situada na Rua Nossa Senhora de Lourdes, constatamos que não havia evidências visíveis de vazamento. No entanto, o morador reclamante não estava presente durante nossa visita. A concessionária responsável pelo serviço informou que foram empreendidas várias tentativas de reparo. No entanto, devido ao

intenso fluxo de veículos na área, estão aguardando autorização e apoio do poder concedente para intervenções adicionais. As fotos anexas ao relatório documentam detalhes relevantes observados durante a vistoria técnica, incluindo recapeamento na via, possivelmente relacionadas a reparo ou sondagens. Essas informações sugerem a necessidade de uma análise mais aprofundada da situação e a coordenação de esforços entre as partes envolvidas para resolver o problema de maneira eficaz.



Foto 1 – Cruzamento Rua Nossa Senhora de Lourdes com Rua Viana Drumond, bairro Grajaú.

Durante o processo de fiscalização realizado, foi possível constatar a ausência de indícios visuais que sugerissem a ocorrência de um vazamento. Não foram identificadas manchas úmidas nas proximidades da calçada, nem quaisquer sinais evidentes de escoamento de água que pudessem indicar a presença de um vazamento ativo.



Foto 2 – Marcas de obras Rua Nossa Senhora de Lourdes, bairro Grajaú.

Este resultado aponta para a necessidade de uma investigação mais aprofundada para determinar a origem da manifestação do reclamante e garantir uma abordagem eficaz na resolução do problema.



Foto 3 – Rua Nossa Senhora de Lourdes próximo ao nº 65, bairro Grajaú.

RECOMENDAÇÕES

Para garantir a resolução completa do problema, recomendamos que seja realizado um monitoramento da pressão da água na rede por parte da concessionária. Além disso, sugerimos que o morador reclamante seja contatado para verificar se há danos internos na residência decorrentes dos vazamentos, a fim de evitar complicações futuras.

CONCLUSÃO

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que é encerrado este relatório com base no que consta nos autos.

Em 04/03/2024.

Elaborado por:

Luiz Henrique Vieira Silva
Engenheiro – CASAN
ID 5132859-3

Leonardo Cardoso Sinfrônio
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5145021-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 08 março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vieira Silva, Assistente**, em 08/03/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 08/03/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 08/03/2024, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 11/03/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69973486** e o código CRC **7AD88B3F**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001830/2024

SEI nº 69973486

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485